

Proc. Administrativo 2- 292/2024

De: Jessica J. - SUP-GAF-ALF-FNC-OC

Para: SUP-GAF - Gerência Administrativa e Financeira

Data: 28/11/2024 às 08:39:24

Setores envolvidos:

SUP-GAF-ALF-FNC-OC, SUP-GAF, SUP-ASUP

Curso de capacitação - Credenciamento 14.133/2021

Junta-se Estudo Técnico Preliminar.

—
Jessica Gimenes Jabes

Anexos:

ETP_Curso_credenciamento.pdf

Estudo Técnico Preliminar

Contratação de capacitação sobre a Lei de Licitação 14.133/21

1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a conformidade e a eficiência nas práticas de contratação e compras públicas, é crucial que os colaboradores da Prudenprev estejam atualizados com as mais recentes mudanças na legislação. A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) introduziu uma série de alterações significativas que impactam diretamente os procedimentos e aquisição e contratação no setor público.

A formação e aprimoramento dos profissionais envolvidos nos processos licitatórios são fundamentais para garantir que esses procedimentos sejam conduzidos de maneira eficiente e em conformidade com a legislação, resultando também em melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, reduzindo os riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações. O dever de capacitação está previsto na Lei de Licitações (art. 7º, inc. II; art. 18, § 1º, inc. X art. 169, § 3º, inc. I e art. 173) e no Decreto Federal nº 11.246/22 (artigo 10, inc. II, e art. 11, § 2º).

O credenciamento é uma alternativa eficiente, e a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.878/2024 trouxeram novidades e diretrizes para seu uso, com mudanças significativas. Compreender quando e como utilizar o credenciamento é fundamental para evitar irregularidades legais e otimizar as contratações públicas.

Ademais, por meio do acórdão 1.007/18 – Plenário, o TCU determinou a adoção de programas continuados de treinamento e capacitação dos profissionais que atuam na esfera das licitações e contratações públicas, inclusive quanto à correta utilização dos sistemas operacionais aplicáveis.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

I) ID PCA no PNCP: 46379400000150-0-000017/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/02/2024;

III) Id do item no PCA do PNCP: 3;

IV) Seq. do item no PCA no portal da Prudenprev: 35.

Fontes: <https://pncp.gov.br/app/pca/46379400000150/2024/17>;
<https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/transparencia/2/contaspublicas/licitacoes/planocointeracao/2023>

4. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final da capacitação, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É possível elencar as seguintes alternativas:

- Cursos Online – ao vivo;
- Workshop Interno (curso *in company*);
- Leitura e Autoestudo;
- Curso Presencial com Especialista.
- Cursos Online – EAD – Aulas Gravadas

Cursos Online – ao vivo

Participar de cursos online ao vivo oferece várias vantagens, como flexibilidade de horários, acesso facilitado ao conteúdo, acessibilidade geográfica, custos geralmente mais baixos e a possibilidade de rever o material quando necessário, além de ser possível interagir e enviar dúvidas. No entanto, também existem algumas desvantagens a considerar, entre elas estão a menor interação direta com o instrutor e desafios relacionados à autodisciplina dos participantes.

Workshop Interno (curso *in company*)

A realização de um workshop interno traz várias vantagens, como a personalização para atender às necessidades específicas da organização, economia com deslocamento e hospedagem, e maior controle sobre o conteúdo e o formato do evento. No entanto, pode envolver custos mais elevados para contratar o especialista, exigir mais esforço na organização e preparação do ambiente e dos materiais, e oferecer uma limitação em termos de expertise e atualização em comparação com cursos especializados. Sendo que no caso específico não há número grande de servidores para realização de um curso *in company*.

Leitura e Autoestudo

A capacitação por meio da leitura de materiais, livros e guias sobre a nova lei de licitações apresenta vantagens, como custos muito baixos e total flexibilidade em termos de horários e ritmo de estudo. No entanto, também apresenta desvantagens, como a ausência de suporte para esclarecimento de dúvidas e a possível dificuldade em compreender conceitos complexos sem orientação adequada.

Curso Presencial com Especialista

A participação no curso presencial com especialista, realçamos aspectos como a interação direta entre alunos e instrutor, permitindo resolução imediata de dúvidas e discussões aprofundadas que enriquecem a aprendizagem. Além disso, o curso presencial proporciona uma experiência imersiva que facilita o networking e o desenvolvimento de habilidades práticas em um ambiente controlado.

No entanto, é importante ressaltar que, apesar dessas vantagens, o custo elevado com inscrição, deslocamento e hospedagem para alunos e instrutor pode tornar essa opção menos viável economicamente, especialmente quando comparada com alternativas que eliminam esses custos adicionais, como os cursos online.

Cursos Online – EAD – Aulas Gravadas

Os cursos online – EAD – aulas gravadas incluem como principais vantagens a flexibilidade de horário; o custo acessível, por geralmente ser mais econômico, tendo em vista que eliminam despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, além de oferecer um valor de inscrição mais baixo; ambiente de suporte; revisão e prática diária, pois o acesso prolongado ao conteúdo facilita revisões e consultas rápidas, fundamentais para a aplicação prática das normas e procedimentos em licitações. No entanto, também existem algumas desvantagens a considerar, entre elas estão a menor interação direta com o instrutor, desafios relacionados à autodisciplina dos participantes e o possível atraso na resolução de dúvidas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prudenprev optou por realizar um processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de um Cursos Online – ao vivo, intitulado "Credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016 – com enfoque aplicado – de acordo com o Decreto nº 11.878/2024" oferecido pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A. Esta escolha se fundamenta pelo artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

A escolha da futura contratada e a realização do procedimento por inexigibilidade de licitação devem-se à singularidade do objeto e à notória especialização da empresa.

Acórdão 822/2007-Plenário: Não só a notória especialização do contratado, mas também a singularidade do objeto, o caráter técnico-profissional especializado dos serviços e a inviabilidade de competição são elementos imprescindíveis para que a inexigibilidade de licitação.

A escolha da futura contratada ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15, para ministrar o curso **“Credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº13.303/2016 – com enfoque aplicado – de acordo com o Decreto nº 11.878/2024”**, foi feita com base nas seguintes razões:

- A experiência de mais de 30 anos de mercado, com uma equipe própria e articulada de profissionais especializados, permite à Zênite elaborar e executar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratação pública, os quais se mostram singulares, confiáveis e inovadores, inclusive e especialmente considerando as capacitações que envolvem o novo marco legal das contratações públicas.
- Os cursos realizados pela Zênite, apresentam diferenciais de excelência, que tornam o serviço singular, podendo ser mencionados: conteúdos atualizados, revisados, e alinhados à realidade, portanto, com absoluto grau de confiabilidade; abordagem teórica e aplicada; metodologias e materiais cuidadosamente desenvolvidos; professores com capacitação técnica e experiência prática em contratação pública; conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna Zênite, somado a entendimentos doutrinários, das cortes de contas e do Poder Judiciário, atualizados.
- A Zênite conta com uma plataforma própria de aulas ao vivo (Zênite Online), com apresentação do conteúdo pelos professores e um momento dedicado a esclarecimentos de dúvidas dos participantes. É possível interagir e enviar as dúvidas por escrito, via chat. Além disso, as aulas ficam disponíveis para “replay” por um período de 7 dias após a realização do curso, o que permite que o participante assista novamente às aulas, para melhor fixar o conteúdo ou para rever eventual ponto específico.

Alguns números referenciam a experiência e a notória especialização da Zênite:

- Seminários abertos e Cursos In Company – Presenciais e Online (Zênite Online): A Zênite é referência nacional na capacitação de agentes públicos em licitações e contratos, elaborando e executando cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratação pública, sejam abertos, In Company ou Projetos de Capacitação, os quais são oferecidos nas modalidades presencial e online. Considerando o período de 2009 a 2022, já foram mais de 1.100 cursos realizados, mais de 69.900 agentes públicos capacitados.
- Zênite Fácil – Contratação Pública, Estatais e Sistema S: na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de modo diferenciado todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), bem como sobre contratações do Sistema S. A solução conta com: 6.227 documentos produzidos pela Zênite, incluindo Perguntas e Respostas e Orientação Prática, que são os documentos com um maior número de acessos; Mais de 3.020 anotações realizadas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021; Mais de 14.034 anotações realizadas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos nºs 10.024/2019 e 3.555/2000, separadas nas categorias Legislação, Doutrina, Tribunais de Contas e Jurisprudência; 89 modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços etc; 219 manuais, cartilhas e listas de verificação; 2.011 doutrinas de profissionais e estudiosos da matéria; 223 normas relacionadas à contratação pública; 9.313 decisões de tribunais de contas; 16.285 decisões do Judiciário.
- Orientação em Licitações e Contratos: é um estruturado serviço que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, que trabalha de maneira coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras. Esse serviço já elaborou mais de

85.558 orientações técnicas por telefone e por escrito. Atualmente, o serviço é prestado apenas na modalidade por escrito.

O objetivo principal da contratação é capacitar os colaboradores chave para o setor de compras da Prudenprev com conhecimentos atualizados sobre a Nova Lei de Licitações. A formação visa assegurar a conformidade com a legislação vigente, promover eficiência nos processos de contratação e garantir a aplicação correta dos novos requisitos legais.

CARACTERÍSTICAS DO CURSO:

- Carga Horária: 12 horas de formação
- Realização: 09 a 11 de dezembro das 14h às 18h
- Benefícios: as aulas poderão ser assistidas por até 07 dias após a sua realização.
- Professores: **Ricardo Alexandre Sampaio** - Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021. Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos. **Suzana Maria Rossetti** - Advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável (Fórum, 2017).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Aula 1

01 - Como a Lei nº 14.133/2021 definiu o credenciamento? Quando esse instituto é cabível de acordo com a Lei nº 14.133/2021? Depende de prévia regulamentação nos estados e municípios?

02 - Quais as orientações e boas práticas para as estatais no que se refere à estruturação e ao aprimoramento do Regulamento?

03 - Quem está vinculado ao Decreto nº 11.878/2024 e quais objetos não estão abarcados?

04 - Como interpretar a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inc. IV, quando define o cabimento do credenciamento para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento"?

05 - Quais as hipóteses de cabimento do credenciamento de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024? Como entender: (i) as contratações paralelas e não excludentes; (ii) as contratações a critério de terceiro; e (iii) os mercados fluidos?

06 - Quando será o caso de contratar o leiloeiro oficial por credenciamento ou pregão (art. 31, § 1º)?

07 - A oscilação de preços em determinados setores, como o de materiais para manutenção predial, caracteriza mercado fluido para fins de credenciamento?

08 - Quais as orientações para a contratação de serviços de intermediação e gerenciamento de benefício para auxílio-alimentação/refeição diante da vedação a taxas negativas previstas na Lei nº 14.442/2022? O credenciamento seria uma solução? Qual o entendimento do TCU sobre o tema?

09 - Serviços advocatícios podem ser contratados por credenciamento?

10 - É possível realizar credenciamento para contratação de profissionais do setor artístico?

Aulas 2 e 3

11 - É possível realizar um credenciamento ainda que o caso não se amolde exatamente aos incisos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.878/2024?

12 - Há uma tendência na ampliação do cabimento do credenciamento. Quais as diretrizes para um balizamento seguro considerando a disciplina legal e os precedentes de tribunais de contas sobre o tema? Quais acórdãos do TCU merecem destaque?

13 - É necessário instruir o processo administrativo para fins de credenciamento, observando o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021?

14 - Nas contratações por credenciamento, devem ser elaborados estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR). Deve haver a fase de análise/gestão de riscos dentro do planejamento da contratação? Quais as especificidades dessa etapa?

15 - De acordo com o Decreto nº 11.878/2024, como deve ser a motivação no planejamento para a escolha pelo credenciamento?

16 - Como formalizar os atos envolvidos no credenciamento: edital de convocação, regulamento, contratos, termos de credenciamento?

17 - Quais as especificidades do edital de credenciamento? Qual a tratativa do Decreto nº 11.878/2024? Onde deve ser divulgado o edital?

18 - De acordo com o Decreto nº 11.878/2024: (i) Quem está impedido de participar do credenciamento? (ii) Quais documentos de habilitação podem ser exigidos?

19 - Qual o passo a passo, os fluxos e os procedimentos a serem observados para a instituição do credenciamento? Quais as fases do credenciamento de acordo com o Decreto nº 11.878/2024?

20 - É possível definir um prazo para o credenciamento de interessados? O credenciamento deve ficar permanentemente aberto? É possível suspender o credenciamento mediante justificativa?

21 - É possível limitar os credenciados? Essa possibilidade é compatível com o credenciamento?

22 - Como ocorre a impugnação do edital de credenciamento e a fase recursal? Qual a tratativa do Decreto nº 11.878/2024 sobre esse tema?

23 - Quais os mecanismos para a escolha do prestador/executor (ordem de contratação) e para a distribuição das demandas?

24 - O sorteio é compatível com o credenciamento?

25 - Como devem ser definidos a forma e os valores de remuneração e eventuais critérios de reajustamento?

26 - Existem especificidades com relação aos contratos que decorrem de credenciamento? Quais os pontos de destaque e as boas práticas a serem adotadas, inclusive na fiscalização e no acompanhamento da execução?

27 - É possível autorizar a subcontratação ou a cessão contratual de contrato oriundo de credenciamento?

28 - Podem as partes, a qualquer momento, desistir do credenciamento? De acordo com o Decreto nº 11.878/2024, em que casos pode acontecer o descredenciamento?

29 - É possível realizar um credenciamento compartilhado?

MATERIAL DIDÁTICO

Será disponibilizado em ambiente virtual:

- Lei Digital – Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública
- Apostila digital específica do curso

CERTIFICADO

Após o término do curso, os participantes receberão certificado. A certificação atende ao artigo 7º, inciso II; artigo 18, § 1º, inciso X; artigo 169, § 3º, inciso I; e artigo 173, todos da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016 – com enfoque aplicado – de acordo com o Decreto nº 11.878/2024	05	R\$ 1.856,00	R\$ 9.280,00

8. ANÁLISE DE MERCADO

No que tange aos preços deve-se observar que a exigência de justificativa é imperiosa, a fim de que se evite o superfaturamento previsto no inciso III do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 que diz:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)”.

A fim de averiguar os valores praticados com a Administração Pública, foi solicitado à empresa, demonstrativos que corroborem o valor praticado com este em outros cursos similares, em comparação a demais órgão/entes públicos.

A análise de duas notas de empenho e uma nota de fornecimento emitidas por outros órgãos públicos, mencionadas a seguir, demonstra que os preços aplicados resultam em uma média de R\$ 2.320,00 por inscrição, confirmando assim a compatibilidade dos preços estabelecidos.

Nota	Cliente	Nº Inscrição	Valor
1499/2024	DAE-S.A. ÁGUA E ESGOTO	1	R\$ 2.320,00
213/2024	Governo do Estado de Minas Gerais - SIAFI	2	R\$ 4.640,00
107695/2024	USP - Universidade de São Paulo	2	R\$ 4.640,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o orçamento fornecido pela ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15, o custo para 04 (quatro) inscrições à plataforma seria de R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) por acesso.

Todavia, nota-se que foi concedida uma inscrição de cortesia pelo mesmo valor, portanto, o custo para 05 (cinco) inscrições à plataforma será de R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) por acesso.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância de todos os servidores participarem de uma mesma turma do curso, para que possam interagir entre eles e assim trocar experiências e potencializar o aprendizado. Além disso, a contratação de uma única turma propiciou à Administração um valor mais vantajoso para inscrição dos servidores, que confirmaram suas disponibilidades para participarem do evento nos dias e horários programados pela empresa a ser contratada.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, pretende-se capacitar e treinar os servidores alocados nas áreas administrativas, em especial, no setor de licitação. Com isso, será proporcionado aos participantes do curso o conhecimento e as ferramentas necessárias para lidarem com as licitações, visando a alcançarem resultados sempre satisfatórios e vantajosos para a Administração.

12. PROVIDENCIAS INICIAIS

Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito desta Autarquia, não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são identificados impactos ambientais negativos decorrentes da contratação de uma empresa de curso de capacitação.

As atividades relacionadas não envolvem processos ou práticas que possam causar impactos ambientais significativos. Dessa forma, a contratação proposta não suscita preocupações ambientais, sendo considerada como uma ação de natureza predominantemente legal e administrativa, sem potencial para afetar o meio ambiente de maneira adversa.

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação deste serviço, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o a apreciação superior.

Presidente Prudente/SP, 27 de novembro de 2024.

Jéssica Gimenes Jabes

Escriturário I

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar:

Selma Elias Benicio Calé

Gerente Administrativa e Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BBA-9237-6E7D-F8BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA GIMENES JABES (CPF 415.XXX.XXX-59) em 28/11/2024 09:01:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SELMA ELIAS BENICIO CALÉ (CPF 121.XXX.XXX-39) em 28/11/2024 11:21:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prudenprev.1doc.com.br/verificacao/8BBA-9237-6E7D-F8BE>